



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

REQUERIMENTO Nº 74/2025

A Lei Municipal nº 4238/22 dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do cabeamento, alinhamento e retirada de fiação excedente no Município de São Vicente.

Em seus artigos, a lei define que empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços, que operam com cabeamento no Município de São Vicente, estão obrigadas a cumprir uma série de responsabilidades, sob pena de lhes serem impostas severas multas.

Entretanto, não há notícia de que essas empresas, concessionárias e permissionárias, estejam cumprindo fielmente a legislação, dada a complexidade de suas operações e dificuldade de fiscalização por parte do município.

Nesse sentido, além de os serviços poderem estar perdendo qualidade, objetivo fundamental da lei, o município pode estar deixando de arrecadar por ausência ou insuficiência de fiscalização.

Diante do exposto,

R E Q U E I R O, nos termos regimentais, oficie-se à Prefeitura Municipal solicitando que nos informe o que segue:

1. As obrigações constantes dos incisos do art. 1º da Lei nº 4238/22 vêm sendo cumpridas pelas empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de São Vicente?

2. A prefeitura vem fiscalizando o cumprimento das referidas obrigações?

2.1 - As empresas referidas se adequaram à nova lei?

2.2 - Elas foram ou estão sendo notificadas de algum descumprimento referente à lei?

2.3 - Em caso positivo, elas já estão sendo penalizadas?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

2.4 - Se sim, qual o valor de multa aplicada? Se não, por quê?

3. Por fim, solicitamos que seja enviada a esta Casa de Leis informações como nomes, telefones e endereços das empresas prestadoras de serviços de cabeamento cadastradas no Município.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de maio de 2025.

EDIVALDO DA AUTO ESCOLA

ADILSON DA FARMÁCIA